

Doc FASUBRA

NOV: 18*



Brasília, 05 de Novembro de 1987.

TELEX:

Da: Diretoria da FASUBRA

A: Todos os Reitores das Universidades Autárquicas e Fundacionais, Pró-Reitores de Administração e Dirigentes de Pessoal.

A FASUBRA, CONSIDERANDO:

- a) - a gravíssima situação que ameaça enquadramento técnico-administrativos em razão posições intransigentes e inaceitáveis do MEC quanto critérios enquadramento (hierarquização e contagem, tempo serviço);
- b) - o inacreditável Decreto de reajuste do funcionalismo civil discriminando docentes de funcionários e nível superior de nível médio e ainda propõe índices intoleráveis para o pessoal técnico-administrativo das IFES;
- c) - as declarações públicas inverídicas e irresponsáveis do Sr. Ministro Extraordinário da SEDAP sobre isonomia nas IFES;
- d) - a insensibilidade do novo Ministro da Educação surpreendentemente demonstrada ao não receber FASUBRA;
- e) - a enorme insatisfação dos servidores em todas as IFES diante deste quadro;
- f) - e, finalmente, às imprevisíveis consequências que certamente advirão em curtíssimo prazo diante desses fatos lamentáveis,

vem denunciar a grave crise que se abaterá inevitavelmente sobre todas as IFES.

Vem, também, responsabilizar integralmente o Ministério da Educação por este risco.

Vem reafirmar importância posicionamento firme Reitores neste momento. E vem, portanto, reivindicar seu urgente empenho no sentido somar esforços junto CRUB para encaminhamentos conjuntos Reitores e FASUBRA para garantir imediata tranquilização processo enquadramento, atendimento imediato reivindicações servidores IFES e, também, revisão imediata posições inconsequentes MEC e SEDAP no sentido assegurar implantação PUCRCE ainda 1987.

CERTOS SEU ATENDIMENTO
SAUDAÇÕES UNIVERSITÁRIAS
DIRETORIA DA FASUBRA

1 - Poy nifk Zeland Bela Bundes de
stribu

2 - Ver Diuro Yang eng 87

3 - Gafliar DA man. 12 ref
81 crantur 80 Hores

4 - GAmrit
81 crantur

5 - Bawg
81 crantur



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES
DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

RUA CAETANO MOURA, 142 - FEDERAÇÃO - 43000 - SALVADOR - BA

Brasília, 05 de Novembro de 1987.

Exmo. Sr.
Ministro de Estado da Educação
Senador Hugo Napoleão
Ministério da Educação
Brasília - D.F.

Sr. Ministro

Recentemente vivemos a realidade dramática de um Governo no que soube conviver por mais de um mês com o Ministério da Educação sem o seu titular, demonstrando o descaso da política governamental para com a Educação Brasileira.

Concomitantemente, a esta situação de extrema gr^{avida}de, o governo adotou a ação de atacar o que hoje representa um dos pilares para uma nova Universidade Pública, qual seja, a política de pessoal, que no caso está consubstanciada na já famosa Lei da Isonomia, de Nº 7.596, que o Congresso Nacional soube entender e aprovar.

Talvez entendendo que o MEC não cumpria satisfatóriamente a política econômica governamental, de arrocho salarial e, portanto, de corrosão "por dentro" da nossa Lei da Isonomia, o governo Sarney nestes tempos de "vazio de poder" no MEC, entregou o processo de enquadramento às mãos da SEDAP que, através do Decreto Nº 94.993 e Instrução Normativa Nº 199 e da Exposição de Motivos Nº 096 pretendeu reavivar entre nós a tão repudiada "política Daspiana".

A partir, portanto, da indicação de V.Excia. para ocupar este Ministério, a expectativa dos quase cem mil técnico-administrativos é de que possamos ter novamente um interlocutor válido, que ofereça à FASUBRA condições para que ela exponha os motivos que a tem levado a trabalhar para o não acatamento das proposições da SEDAP, bem como arguir sobre os procedimentos que têm orientado seus representantes nas Comissões de Enquadramento em cada Instituição Federal de Ensino.



FASUBRA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES

DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

RUA CAETANO MOURA, 142 - FEDERAÇÃO - 40.000 - SALVADOR - BA

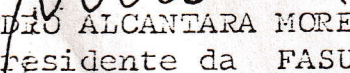
V. Excia. certamente já está a par que a gravidade das normas legais no processo de enquadramento reside exatamente nos efeitos sobre o corpo técnico-administrativo, que pela sua amplitude, diversidade de situações e complexidade de procedimentos impõe dificuldades de monta para que se realize um enquadramento satisfatório, que represente efetivamente a implantação de uma nova política de pessoal no seio das IFES. E para que isto se realize é de extrema urgência que a SESU altere sua postura intransigente, confusa e de consequências perturbadoras em relação aos enquadramentos que estão sendo analisados por ela.

Assim, a FASUBRA não pode deixar de expressar a sua profunda indignação com a atitude insuportavelmente discriminatória em relação à não concessão imediata de audiência a seus representantes, já concedida ao Conselho de Reitores e Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior.

A insensibilidade demonstrada neste caso, por V. Excia. parece impedir a percepção da gravidade da crise que paira nas IFES na atualidade e que ameaça explodir em indignação e revolta da totalidade dos técnico-administrativos e que a FASUBRA terá o dever de dirigir, apontando claramente os responsáveis.

Sr. Ministro, a FASUBRA espera que situações como esta não mais se repitam e que este o encontre em condições de absorver as ponderações que estamos fazendo sobre a necessidade imediata desta audiência, onde certamente teremos oportunidade de colocá-lo a par da dramática situação que vive a Universidade Pública Federal na atualidade.

Na oportunidade, apresentamos nossas saudações.


PEDRO ALCANTARA MOREIRA
Vice-Presidente da FASUBRA



Brasília, 05 de Novembro de 1987.

Exmo. Sr.
Professor Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
M.D. Presidente do CRUB
NESTA

Senhor Presidente,

A FASUBRA - Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras, considerando:

- a) - a gravíssima situação que ameaça o enquadramento dos Técnicos Administrativos em razão de posições intransigentes e inaceitáveis do MEC quanto aos critérios de enquadramento (hierarquização e contagem de tempo de serviço);
- b) - o inacreditável Decreto de reajuste do funcionalismo civil discriminando docentes e funcionários de nível médio e superior e ainda propõe índices intoleráveis para o peçoal técnico administrativo das IFES;
- c) - as declarações públicas inverídicas e irresponsáveis do Sr. Ministro Extraordinário da SEDAP sobre isonomia nas IFES;
- d) - a insensibilidade do novo Ministro da Educação surpreendentemente demonstrada ao não receber a FASUBRA;
- e) - a enorme insatisfação dos servidores em todas as IFES - diante deste quadro;
- f) - e, finalmente, as imprevisíveis consequências que certamente advirão em curtíssimo prazo diante desses fatos lamentáveis.

Vem denunciar a grave crise que se abaterá inevitavelmente sobre todas as IFES.



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES

DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

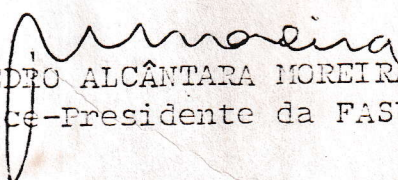
RUA CAETANO MOURA, 142 - FEDERAÇÃO - 40.000 - SALVADOR - BA

Vem também, responsabilizar integralmente o Ministério da Educação por este risco.

Vem reafirmar a importância do posicionamento firme dos reitores nesse momento.

E vem, portanto, solicitar seu urgente empenho no sentido de garantir em curto prazo uma reunião ampla de Reitores e FASUBRA com o objetivo de avaliar esta crise e discutir encaminhamentos conjuntos para a imediata tranquilização do processo de enquadramento, pela garantir do atendimento às reivindicações dos servidores das IPES, pela revisão das posições inconsequentes do MEC e da SEDAP e para assegurar implantação do PUCRCE ainda em 1987.

Atenciosamente


PEDRO ALCÂNTARA MOREIRA
Vice-Presidente da FASUBRA

Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação

A Comunidade do CENTEC, por decisão aprovada em Assembléia Geral realizada em 20/10/87, que contou com a participação dos seus três segmentos (CORPO DOCENTE, CORPO DISCENTE e SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS), vem expor, para o final requerer a V.Excia, o que segue:

1- Conforme já é do conhecimento de V.Excia, em fevereiro deste ano, atendendo aos reclamos da Comunidade deste Centro e por já se haver configurado como usual no meio universitário nacional, o então Diretor Geral que, por disposição legal e estatutária, é também presidente do Conselho Diretor, autorizou a deflagração de um processo eleitoral a fim de se escolher os membros que iriam compor a Lista sêxtupla que lhe seria encaminhada para nomeação do futuro Diretor Geral da Instituição.

Ressalte-se, ainda, que do Regimento do Processo Eleitoral constou cláusula, resultante de acordo, segundo a qual a comunidade se dispunha a envidar todos os esforços possíveis no sentido de que fosse nomeado Diretor Geral, aquele candidato que obtivesse o maior número de votos, procedimento, aliás, já também consagrado em várias Instituições Universitárias Brasileiras.

2- Apurado o resultado eleitoral, foi convocado o Conselho Diretor para, dentre outros assuntos, encaminhar ao Ministério da Educação a lista sêxtupla elaborada através da eleição. Eis que, para surpresa da Comunidade, esse Conselho, sob a esdrúxula alegação de desconhecer o Processo Eleitoral, bem como os candidatos que dele participaram, deu-se por incompetente para o encaminhamento da lista. A comunidade do CENTEC, por questões de lisura e por entender que V. Excia. bem o sabe quais as razões de tal alegação, abstem-se de comentá-las.

3- Os infortúnios, entretanto, não pararam por aí. Sucederam-se outros fatos escusos todos eles, aliás, já do conhecimento de V.Excia. Pretendemos destacar, todavia, a famigerada sindicância, que concluiu pela abertura de inquérito na Instituição e o abomivável Parecer do C.F.E. Se a 1ª apresenta-se eivada de vícios na sua condução e formulação de suas conclusões, o segundo chegou ao requinte de contrariando os princípios basilares da Administração Pública

e ignorando as disposições legais que regem a matéria, decidir pela indicação de um Diretor "pro-tempore" - sem a procedente instauração dos Inquéritos sugeridos pela Comissão de Sindicância. Para esclarecimento do que ora se afirma, basta que se verifique o que determina o art. 217, da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, o art. 48 da Lei nº 5.540/68 e o art. 4º, § 1º do DEC. nº 80.310, de 21/06/1982.

4- É impossível compreender em que se funda a não instauração do Inquérito Administrativo, pois havendo denúncia de irregularidades na Instituição, é imperioso que se averigüe a veracidade ou não delas e se responsabilize a quem de direito. Aliás, isso não constitui prerrogativa e sim obrigação do Administrador público, consoante se depreende do art. 217 do Estatuto do Funcionalismo Público, Lei nº 1.711, de 28/09/52. Não vemos a razão por que o C.F.E. achou por bem não aplicar a lei, muito menos acreditamos, com a devida vênia, que ele possa assim proceder, ao arrepio das disposições legais vigentes e dos princípios gerais do Dtº. Administrativo.

Causa-nos muita estranheza, Exmº Ministro, que após todos os ruídos provocados na Instituição, a solução seja a simples nomeação, cercada de nulidades, de um diretor "pro-tempore", desprezando-se, a partir daí, tudo o que já se tenha feito. Com as devidas escusas, V. Excia há de entender que não poderíamos compactuar com tal procedimento. A instauração do Inquérito é hoje uma imposição legal, e mais, é pretensão inarredável da Comunidade que deseja ver a sua Instituição sanada e reconduzida a seus verdadeiros objetivos, que são os de bem servir a Nação Brasileira no que diz respeito à Educação.

5- Além das impropriedades e ilegalidades praticadas, já expostas aqui, merece, ainda, atenção especial a forma como foi escolhido o Interventor / da nossa Instituição. Aliás, reputamo-la a de maior gravidade, pois com ela ficou patente que os propósitos do C.F.E. e do MEC, em última instância, não se identificaram com os anseios da Comunidade do CENTEC, e por conseguinte, com os objetivos da Universidade Brasileira.

É possível imaginar que um médico que não tenha chegado à diagnose do mal que aflinge o seu paciente, possa medicá-lo convenientemente? Como pode um administrador que nada sabe as razões que desnorçaram determinado empreendimento, nem mesmo sabe o seu estágio atual, pretender reconduzi-lo aos seus verdadeiros trilhos? Não será experiência demasiado aventureira para uma área já tão conturbada como a da Educação Brasileira.

Não pretendemos aqui Sr. Ministro, condenar a Política Aristotélica e Platônica pois bem compreendemos que ela é a base de sustentação da sociedade e a mola propulsora do seu desenvolvimento, por conseguinte, políticos deve

mos ser todos nós. O que condenamos aqui e repudiamos com veemência é o uso de / meios escusos na aparente solução de sérios problemas da sociedade brasileira que sempre resulta em lesões, muitas vezes irreparáveis para a Nação, sem que os verdadeiros problemas passem por qualquer processo de resolução. E é sob este prisma que observamos hoje a nossa Instituição, que após todos os vícios verificados nas fases de suposta procura de solução, apresenta-se-nos um Diretor Pro-tempore que nada sabe sobre ela e que não tem nenhum compromisso com a sua Comunidade, nem tampouco sabe do que ela necessita para desempenhar, com denodo, o seu verdadeiro papel. E, o que é pior, em frontal desacordo com o Dec.nº 80.310, de 21/06/82, que em seu art.4, § 1º estabelece que o Diretor do CENTEC será escolhido entre Professores ou Técnicos de Nível Superior da INSTITUIÇÃO, com experiência de cinco anos. Certamente, Exmº Sr. Ministro, não permitiremos, sob qualquer hipótese, que tal situação permaneça.

6- A nomeação do Diretor "pro-tempore" para nossa Instituição em que, antes, se tenha procedido à abertura do Inquérito é fato que, além de ser ilegal, atenta contra a dignidade da nossa comunidade que se vê desrespeitada não só, por estar assistindo a uma forma violenta de inviabilizar o resultado de uma luta legítima, travada para escolha de seu dirigente máximo, mas, principalmente, por estar verificando que a lei não se cumpre quando os interesses do poder lhe são contrários.

Exmº Sr. Ministro, será este o exemplo de cidadania que devemos / dar aos futuros donos dos destinos do nosso País? Confiamos em que as nossas considerações sejam devidamente apreciadas e as nossas solicitações atendidas, pois estamos certos de que elas representam o melhor para o CENTEC. Ademais, não cremos que as disposições legais pertinentes, careçam de maiores comentários, o que é preciso é simplesmente, respeitá-las. E nós deveremos dar esse exemplo e respeito, sob pena de sermos acusados de praticar dentro de uma Instituição de Educação e Ensino atos que a desaconselham.

Para melhor esclarecimento e elucidação dos fatos, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- 1- Regimento Eleitoral
- 2- Relatório do Resultado da Eleição
- 3- Relatório da Comissão de Sindicância
- 4- Parecer do C.F.E.